

"Lei nº 445/62"  
(Concede auxílio a Banda  
Municipal Local).

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 445/62 e resolve enviá-la a S. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - A presente lei vem modificar a lei que concede auxílio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Banda Musical "Oliveria Filho" em seu art. 2º, dando-lhe nova redação que será a seguinte: -

Art. 2º - Para fazer face as despesas constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mês da arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Para as atas da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de Maio de 1962.

José Bahia  
Presidente da Câmara.